



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 87/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29215/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Getúlio Vargas nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu - PR, através da Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de empresas para confecção e impressão de material gráfico e de fornecimento de sache aromatizante, conforme quantidades, condições e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**28 de junho de 2023, às 09h**

**UASG: 987563 – MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 11.610,00** (onze mil seiscentos e dez reais).

## **ENDEREÇO E TELEFONE:**

**PREGOEIRO:** José Roberto Pereira

Endereço de correio eletrônico: [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

A sessão pública deste pregão será conduzido pelo servidor José Roberto Pereira, designado pregoeiro, pela Portaria nº 76.340 de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4644 de 14 de abril de 2023.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## 1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresas para confecção e impressão de material gráfico e de fornecimento de sachê aromatizante para carro, os quais serão utilizados pela Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha nas ações de Combate a Violência Doméstica, conforme quantidades, condições e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Aplica-se a este pregão o disposto no Decreto Municipal nº 30.699 de 26 de setembro de 2022 e na Lei Complementar nº 369/2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas localmente, conforme previsto nas disposições finais.
- 2.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança: criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 2.4 Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.
- 2.5 O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:
  - 2.5.1 [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
  - 2.5.2 <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.
- 2.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.7 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV.BR, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição dos itens do edital.
- 2.8 As informações administrativas relativas a este edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 2.9 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão enviadas a secretaria demandante para os devidos esclarecimentos.

## **3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).
- 3.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).
- 3.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6 Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5** Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente
- 4.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.6.1** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.6.2** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.6.3** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.1.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 5.1.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 5.1.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
  - 5.1.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
  - 5.1.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 5.1.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 5.1.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.1.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 5.1.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 5.3 Na ausência da Declaração Unificada, modelo II, considerará-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1** Conduzir a sessão pública.
- 6.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- 6.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.
- 6.1.4** Coordenar a sessão pública e o envio de lances.
- 6.1.5** Verificar e julgar as condições de habilitação.
- 6.1.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- 6.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 6.1.8** Indicar o vencedor do certame.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
  - 6.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - 6.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 7.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.3 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 8 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 8.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13 do edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2 A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.8 Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 9.9 O não envio da documentação solicitada no item 13 acarretará na desclassificação do licitante.
- 9.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 9.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 10.3 Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4 Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 10.10** O lance deverá ser ofertado por item unitário.
- 10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.12** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.16** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas Alterações.
- 10.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste edital.
- 10.28** Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 10.28.1** Exclusiva – Grupo/itens de contratação está aberto para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

## 11 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.3 A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) no prazo de 02 (DUAS) HORAS, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no edital.
- 12.4 À proposta final deverá ser anexado CATÁLOGO COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO para avaliação e comprovação da adequação do objeto ofertado com o descritivo técnico do edital e seus anexos.
- 12.5 No caso de item de fabricação ou marca própria que não possua catálogo ou manual comercial, deverá ser expedida DECLARAÇÃO expressa, expedida pela fábrica do objeto, declarando especificamente de que o item a ser fabricado atende exatamente ao descritivo do edital e seus anexos, sendo que da declaração deverá constar CNPJ e assinatura do responsável pela empresa fabricante declarante.
- 12.6 Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 12.8** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.9** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.10** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.11** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.12** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.13** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **13 DA HABILITAÇÃO**

- 13.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.2.1 SICAF.
  - 13.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4 Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 13.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.6 A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.7 O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.8 Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 13.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.10.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  - 13.10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 13.10.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 13.11** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 13.11.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
- 13.12** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.12.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 13.12.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.12.3** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.12.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 13.12.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 13.12.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 13.12.7** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 13.12.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.13** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 13.13.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.14** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.14.1** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatória apresentação.
- 13.14.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 13.15** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 13.16** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.17** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.18** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 13.19** Ultrapassado o prazo previsto no item 12.19, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.20** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

o estabelecido neste edital.

- 13.22** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **14 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 14.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV.BR, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 14.2** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 14.3** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 13h30**, contados da convocação.
- 14.4** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 14.5** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 14.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 14.7** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.8** A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este edital, devendo conter:
- 14.8.1** Preço unitário e total do item/grupo, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 14.8.2 Marca/modelo/fabricante.
- 14.8.3 Descrição detalhada do objeto.
- 14.8.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 64, § 3º, Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 6º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 14.9 O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 14.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 14.11 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 14.12 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 14.13 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 14.14 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 14.15 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## 15 DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- recurso, fundamentadamente.
- 15.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 15.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 15.6.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 15.6.2** manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 15.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 15.9** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 15.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12** O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
- 16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 16.1** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 17 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 17.1** Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 17.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.3** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.4** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 17.5** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 17.6 Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**
- 17.7** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18 DO PAGAMENTO**
- 18.1** O pagamento será efetuado, em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente atestada (certificada) pelo órgão requisitante.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2** Recomenda-se encaminhar junto a fatura/nota fiscal a certidão negativa de tributos federais, certidão negativa de tributos municipais, certificado de regularidade do FGTS e da certidão negativa de débitos trabalhistas e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela adjudicada.
- 18.3** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual  
= 6%.

## 19 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>

- 19.1** As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 19.2** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitida contendo:
- 19.2.1** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.
  - 19.2.2** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.
  - 19.2.3** O preço unitário.
  - 19.2.4** Dotação orçamentária e fonte de recursos.
  - 19.2.5** A indicação do respectivo processo licitatório.

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 18 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**19.3** Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**19.3.1** Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

**19.3.1.1** Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou

**19.3.1.2** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, durante a análise da proposta; ou

**19.3.1.3** Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**19.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

**19.3.2.1** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

**19.3.2.2** Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

**18.3.2.1** Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**19.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

**18.3.3.1** Pela inexecução parcial do Contrato: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 18.3.3.2** Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.
- 18.3.3.3** Deixar de prestar a garantia contratada: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.
- 18.3.3.4** Pela inexecução total do Contrato: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.
- 18.3.3.5** Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

### **19.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:**

- 18.3.4.1** Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta.
- 18.3.4.2** Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### **19.3.5 Cometer fraude fiscal:**

- 18.3.5.1** Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- 18.3.5.2** Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**18.3.5.3** Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

## **19.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:**

**18.3.6.1** Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou

**18.3.6.2** Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

**19.4** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

**19.4.1** Advertência, nos casos de menor gravidade.

**19.4.2** Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

**19.5** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**19.6** Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.7** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 19.8** As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 19.9** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 18.9.1** O dano causado à administração.
  - 18.9.2** O caráter educativo da pena.
  - 18.9.3** A reincidência como maus antecedentes.
  - 18.9.4** A proporcionalidade.
- 19.10** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 20.4** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.7** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 20.8** A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 20.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 20.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.11** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo endereço de correio eletrônico: [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do edital.
- 20.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 20.13** Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 20.13.1** Existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 20.13.2** O Microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida no Decreto acima mencionado.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 20.13.3** O preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.
- 20.13.4** Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022 e LC 369/2022.
- 20.14** Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022 e na LC 369/2022, encerrada a sessão de lances, poderá o(a) pregoeiro(a) solicitar que o licitante encaminhe documentos comprobatórios via e-mail, após notificação via chat no [compras.gov](https://compras.gov.br) ou poderá solicitar que os documentos comprobatórios sejam juntado no momento da convocação do anexo, junto com a proposta final readequada.
- 20.15** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- 20.16** Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
- 20.16.1** Anexo I: Termo de Referência.
- 20.16.2** Modelo I: Modelo de Proposta Comercial.
- 20.16.3** Anexo II: Minuta de Contrato.
- 20.17** Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Foz do Iguaçu, data da assinatura digital

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresas para confecção e impressão de material gráfico e de fornecimento de sache aromatizante para carro, os quais serão utilizados pela Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha nas ações de Combate a Violência Doméstica.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os materiais a serem adquiridos são para dar continuidade aos trabalhos já realizados, cujo objetivo maior é informar a população em geral, por meio de uma linguagem simples e imagens ilustrativas, que fixem bem na memória, onde se almeja que a educação é capaz de transformar atitudes e pensamentos para combater o machismo e a violência doméstica contra a mulher, contribuindo para uma educação não sexista, buscando a construção social de valores anti discriminatório e fortalecendo o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.
- 2.2 O panfleto é utilizado pelas equipes da Patrulha Maria da Penha quando ocorre a primeira visita de fiscalização da medida protetiva. Como são repassadas muitas informações e orientações, muitas vezes a assistida não tem condições físicas ou psicológicas de assimilar tudo que é importante para sua segurança. O panfleto contém os números dos celulares da equipe, bem como os de emergência, e quais ações ela deve tomar em casos de descumprimento, mudança de endereço, vulnerabilidade, entre outros. O objetivo do material é uniformizar essa linha de trabalho, pois vítimas de violência doméstica são de todas as camadas sociais, não tendo todos os mesmos meios de acesso às informações.
- 2.3 A aquisição da cartilha é necessária uma vez que dentre os trabalhos realizados pela Coordenadoria de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher - COPCVM está o da prevenção a todas as formas de violência contra mulher, o que inclui palestras e outras atividades realizadas em escolas, faculdades, clubes de mães, associações, entre outros. A cartilha é distribuída nestas palestras e contém informações sobre a Lei 11.340/16, Lei Maria da Penha, que representa um importante marco jurídico na defesa dos direitos das mulheres, por tratar de forma integral o problema da violência doméstica, bem como explicita sobre todas as formas de violência e a rede de proteção. A citada lei e os mecanismos de proteção precisam ser amplamente divulgados, e durante o evento a distribuição é feita justamente para replicar seu alcance.
- 2.4 O sache aromatizante para carros já vem sendo utilizado nas campanhas dos meses de agosto e novembro, relativas ao Combate à Violência Contra Mulheres e Meninas, uma vez que são realizadas blitz de conscientização sobre a temática em parceria com a rede de enfrentamento, como Guarda Municipal, Delegacia da Mulher, Polícia Militar e redes de atendimentos sendo CRAM, Casa Abrigo, CMDM, entre outros. O objetivo desta aquisição é durante as blitz selecionar mulheres condutoras de veículos, entregando o



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

aromatizador para ser pendurado no retrovisor interno do carro, com o lema da campanha e os telefones de emergência e denúncia. Os telefones constam no próprio aromatizador, despertando assim o sentido visual e olfativo da mulher para a campanha, visando mostrar que existem órgãos que a atende, protege e insere também a Segurança Pública no combate às violências.

2.5 Também em cumprimento ao contido no MI 731/2023 da SMFA/DIGO - Diretoria de Gestão Orçamentária que informa "por força da Emenda a Lei Orgânica nº 44, de 15/02/2016, que acresceram os §§ 9º e 10 no art. 112, passamos a ter "Emendas de Execução Obrigatória" na Lei Orçamentária, sendo que na SMSF aprovada à seguinte emenda para execução obrigatória até final do exercício de 2023".

2.6 **NÚMERO EMENDA DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA:** 131/2022.

2.7 **DESCRIÇÃO DO PROJETO:** Manutenção da Coordenadoria de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher, e aquisição de celulares, notebook e materiais gráficos e de divulgação para a Patrulha Maria da Penha.

2.8 **JUSTIFICATIVA:** A patrulha realiza acompanhamento e proteção das mulheres vitima de violência familiar e doméstica, sempre monitorando as ordens judiciais de medidas protetivas. Com a presente emenda parlamentar, visa-se aprimorar os utensílios de trabalho dessa instituição, adquirindo-se materiais.

2.9 **VEREADORA:** Yasmin Hachem - **VALOR TOTAL DA EMENDA:** 35.000,00.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	5.000	Un	CARTILHA - 10 páginas Formato aberto: A4 - 297 x 210mm; Formato fechado: A5 - 148 x 210mm; Capa Papel: couchê fosco 150 gramas. Miolo Papel couchê 120 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado, com elaboração de arte inclusa, informações fornecidas pelo cliente. A cartilha apresentará texto, imagens e/ou ilustrações coloridas. Sua extensão será de 10 páginas no máximo, incluindo elementos pós-textuais; Não poderá apresentar falha ou quaisquer imperfeições de impressão.	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
02	2.000	Un	CONFEÇÃO DE PANFLETOS colorido, em papel couchê, Formato A5 - 148 x 210mm; couchê 120 gramas; Cores: 4x0, com elaboração de arte inclusa, informações fornecidas pelo cliente.	R\$ 0,31	R\$ 620,00
03	1.000	Un	SACHÊ AROMATIZANTE PARA CARRO - Papel especial de algodão para impregnação. Medidas 6cm diâmetro Fragância: Giovana Baby.	R\$ 2,29	R\$ 2.190,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.610,00</b>



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **4 DOS SERVIÇOS E DA AMOSTRA**

- 4.1 A contratada para cada item deverá entrar em contato com a Secretária Municipal de Segurança Pública de forma que a prestação dos serviços sejam executados de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência e nos modelos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE para a elaboração da arte final e dos modelos dos itens a serem contratados.
- 4.2 A Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP fornecerá os conteúdos de todos os itens em mídia digital ou correspondência eletrônica para que a contratada possa adequá-lo e inserir as artes para formatação do modelo final.
- 4.3 Após receber o conteúdo a Contratada melhor colocada em cada item, deverá apresentar num prazo não superior a 10 (dez) dias corridos uma amostra para ao Contratante, a fim de realizar possíveis ajustes e alterações.
- 4.4 Não é permitida subcontratação de parte ou todo objeto.

## **5 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1 O produto final deverá ser idêntico ao o que foi apresentado como amostra, desde que aceite e homologado pela administração.
- 5.2 Na entrega final e total dos itens licitados, caso não seja compatível com os protótipos apresentados, os mesmos serão devolvidos, acarretando inclusive a aplicação de penalidades à empresa, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.
- 5.3 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir da aprovação da amostra e entrega da nota de empenho pela contratante.
- 5.4 Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Municipal, Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 – Parque Presidente I, CEP 85863-220, Foz do Iguaçu – PR.
- 5.5 A contratada deverá assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos a serem utilizados no fornecimento.
- 5.6 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 5.7** A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo endereço eletrônico ou telefone, conforme segue: [compras.gmfi@gmail.com](mailto:compras.gmfi@gmail.com) e fone (45) 2105-9661.
- 5.8** Todos os materiais objeto deste termo deverão estar novos, sem apresentar defeitos e entregues devidamente embaladas e protegidas adequadamente, contra danos de transporte, manuseio, acompanhadas das respectivas notas fiscais.
- 5.9** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.10** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.12** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.13** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.15** A presença da fiscalização desta Secretária não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 5.16** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.
- 5.17** Não serão admitidos para efeito de recebimento os itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
- 5.18** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto dos objetos rejeitado, decorrente da sua devolução.
- 5.19** O recebimento do objeto está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.
- 5.20** O recebimento provisório e a aceitação definitiva dos materiais dar-se-ão por ato administrativo por escrito por servidores designados pela SMSP, mediante termos.
- 5.21** Caso os materiais sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.
- 5.22** Cada item deverá ser embalado separadamente, em caixa de papelão, externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, as seguintes inscrições:
- Nacionalidade da Indústria do fornecedor;
  - Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor;
  - Nomenclatura do material;
  - Quantidades;
  - Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas o mesmo item.
- 5.23** Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) – Guarda Municipal, Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 – Parque Presidente I, CEP 85863-220, Foz do Iguaçu – PR. No horário administrativo da SMSP.
- 5.24** Os produtos deverão ser entregues na totalidade constante da Nota de Empenho, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 5.25** O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **6 DA GARANTIA**

- 6.1** Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.2** O período de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou maior, se ofertado na proposta de preços da empresa.
- 6.3** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos materiais.
- 6.4** A empresa deverá fornecer certificados de garantia ou equivalente, que deverá estabelecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.
- 6.5** A contratada se obriga a fornecer a garantia a fim de sanar os defeitos de fabricação, envolvendo gramatura e tipo do papel, cortes, impressão, encadernação e outros, compreendendo assim a substituição de todo material que apresentar qualquer defeito; ajustes, reparos e correções, quando couberem, em até 15 (quinze) dias, após a notificação pela contratante, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.
- 6.6** As reivindicações da garantia contra quaisquer defeitos de fabricação poderão ocorrer de forma imediata ou ao longo deste período, a partir da data de recebimento definitivo do material, sendo, salvo se constatada e comprovada à indevida utilização dos materiais pelo contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.
- 6.7** Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro serão a expensas da CONTRATADA.
- 6.8** No caso dos materiais que apresentarem defeitos e for substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 6.9** Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** O prazo da vigência desta contratação deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

## **8 DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**8.1** Conforme art. 2º, inciso I do DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais – MEI.

## **9 OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**9.3** Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido.

**9.4** Providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização.

**9.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**9.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato administrativamente, prestar assistência técnica autorizada no Brasil quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de materiais.

**9.7** Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento de prazos estipulados neste termo.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.
- 9.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 9.10 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega feita por transportadoras e preposta.
- 9.11 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 9.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 9.13 Antes da emissão da Nota Fiscal, solicitar junto a SMSP a necessidade de inserir alguma observação na mesma.
- 9.14 Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estabelecidos.
- 9.15 Entregar manuais, acessórios, certificados, documentos, instrumentos e ferramentas, conforme especificados e solicitados neste Termo de Referência.
- 9.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas.
- 9.17 Fornecer à Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.
- 9.18 A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, folderes e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.
- 9.19 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **10 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 10.1** Rejeitar unidades do objeto adquirido que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência ou diferente da proposta aceita.
- 10.2** Efetuar o(s) pagamento(s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) das contratadas, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.3** Designar membros para acompanhar o recebimento dos materiais e aferição de sua adequação ao objeto da compra.
- 10.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 10.6** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.
- 10.7** Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito, das contratadas. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados neste termo de Referência.
- 10.8** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- 10.9** Permitir a CONTRATADA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança.
- 10.10** Informar a CONTRATADA o nome e telefone do representante da CONTRATANTE e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 10.11** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

## **11 DO PAGAMENTO**

- 11.1** A empresa fornecedora do objeto deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados.
- 11.2** O faturamento deverá ser realizado em nome da PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU conforme a seguir:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.1** Razão Social: Prefeitura de Foz do Iguaçu.
- 11.2.2** CNPJ: 76.206.606/0001-40.
- 11.2.3** Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Foz do Iguaçu – Paraná.
- 11.3** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 11.4** As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues juntamente com a entrega dos produtos.
- 11.5** Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.
- 11.6** Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal.
- 11.7** A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor, pelos Fiscais do Contrato e/ou indicados pela SMSF após a apresentação das mesmas pela empresa fornecedora do material e/ou serviços.
- 11.8** Para fins de certificação, liquidação e pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is) o Gestor e os Fiscais do contrato descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota (s) Fiscal (is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.
- 11.9** O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.
- 11.10** Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 11.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
  - EM = Encargos moratórios;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 VALOR MAXIMO

12.1 R\$ 11.610,00 (onze mil seiscientos e dez reais).

## 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06040412205002038.339039.1505	ROYALTIES E OUTRAS COMP. FINANC. Em cumprimento EMENDA EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA 131/2022 = R\$ 9.998,16
06040412205002032339039.1505	ROYALTIES E OUTRAS COMP. FINANC. = R\$ 1.611,84

## 14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previstas na da Lei nº 8.866/93, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 14.6 Caberão aos fiscais do contrato notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais do contrato deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 14.8** A contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato.
- 14.9** Cabe à contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.
- 14.10** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou materiais, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato.
- 14.11** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.
- 14.12** Ficam designados GESTOR e FISCAIS do contrato do presente instrumento contratual os servidores abaixo:
- 14.12.1** Gestor: Marcos Antonio Jahnke.  
**14.12.2** Fiscal: Iraci Pereira da Conceição e,  
**14.12.3** Rudimar Venilago da Silval.
- 14.13** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para aquisição dos materiais licitados, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 14.14 São responsabilidades (funções e atribuições) do GESTOR do contrato:**
- 14.14.1** Avaliar, com o auxílio dos fiscais as necessidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos.
- 14.14.2** Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado.
- 14.14.3** Comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação.
- 14.14.4** Realizar, formalmente, as notificações ao contratado.
- 14.14.5** Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos.
- 14.14.6** Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais do contrato.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 14.14.7** Controlar os prazos de vencimentos do contrato.
- 14.14.8** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.14.9** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.15 São responsabilidades (funções e atribuições) dos FISCAIS:**
- 14.15.1** Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- 14.15.2** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.
- 14.15.3** Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua mediação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
- 14.15.4** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual, ou seja, tudo aquilo que possa estar afetando o bom andamento do contrato.
- 14.15.5** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.15.6** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- 14.15.7** Receber/aceitar definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo de aceite assinado pelo mesmo.
- 14.15.8** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação.
- 14.15.9** Rejeitar os materiais/equipamentos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 14.15.10** Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado.
- 14.15.11** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.15.12** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.15.13** Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.15.14** O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2023

Marcos Antonio Jahnke  
Secretário Municipal de Segurança Pública



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I - PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

NOME EMPRESARIAL:				CNPJ:			
NOME DE FANTASIA:				INSC. ESTADUAL:			
CEP:		ENDEREÇO:		BAIRRO:			
CIDADE:						UF:	
FONE:		WHATSAP:		E-MAIL:		WEB SITE:	
DADOS BANCÁRIOS							
BANCO:		CÓDIGO:		AGÊNCIA:		C/ CORRENTE:	

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme descrição:

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
02					
03					
Valor total					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da proponente  
Representante Legal da Proponente  
Nome: RG.: CPF:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XXX/2023**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede estabelecida à xx, doravante CONTRATADA, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente é a *prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico e de fornecimento de sache aromatizante para carro, os quais serão utilizados pela Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha nas ações de Combate a Violência Doméstica*, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, trazidos através do Processo nº 29215/2023 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico supracitado, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de licitação supracitado.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento deste, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- ✓ **06.04.04.1220500.2038.339039.1505 e 06.04.04.122.0500.2032.339039.1505 - Royalties e outras comp. financeiras.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa fornecedora do objeto deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados.

O faturamento deverá ser realizado em nome da PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU conforme a seguir: Razão Social: Prefeitura de Foz do Iguaçu CNPJ: 76.206.606/0001-40 Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Foz do Iguaçu – Paraná.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues juntamente com a entrega dos produtos;

Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o nome e o número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente para pagamento, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.

Recomenda-se para efeito de cada pagamento, enviar juntamente com a NF-e (Nota Fiscal) os seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor, pelos Fiscais do Contrato e/ou indicados pela Secretaria Responsável, após a apresentação das mesmas pela empresa fornecedora do material e/ou serviços.

Para fins de certificação, liquidação e pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is) o Gestor e os Fiscais do contrato descritos no Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota (s) Fiscal (is) e relatórios, confrontando-as com o Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão requisitante, à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, vedada a antecipação do pagamento, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais irregularidades forem sanadas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO (VIGÊNCIA)**

O presente contrato terá a vigência de até **12 (doze) meses**, contados à partir da data da formalização deste (data do contrato), respeitados os prazos de entrega constantes do referido edital e conforme solicitações da secretaria responsável, sem possibilidade de prorrogação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

São designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual: • **Gestor: Marcos Antonio Jahnke.** • **Fiscais: Iraci Pereira da Conceição e, Rudimar Venilago da Silval.**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR**

1. Avaliar, com o auxílio dos fiscais as necessidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos.
2. Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado.
3. Comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação.
4. Realizar, formalmente, as notificações ao contratado.
5. Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos.
6. Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais do contrato.
7. Controlar os prazos de vencimentos do contrato.
8. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS**

1. Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.
3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua mediação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual, ou seja, tudo aquilo que possa estar afetando o bom andamento do contrato.
5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

7. Receber/aceitar definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo de aceite assinado pelo mesmo.
8. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação.
9. Rejeitar os materiais/equipamentos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
10. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado.
11. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
3. Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido.
4. Providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato administrativamente, prestar assistência técnica autorizada no Brasil quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de materiais.
7. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento de prazos estipulados neste termo.
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.
9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
10. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega feita por transportadoras e preposta.
11. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
13. Solicitar junto ao órgão contratante a necessidade de inserir alguma observação na mesma, antes da emissão da Nota Fiscal.
14. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estabelecidos.
15. Entregar manuais, acessórios, certificados, documentos, instrumentos e ferramentas, conforme especificados e solicitados neste Termo de Referência.
16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas.
17. Fornecer à Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.
18. Adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, folderes e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.
19. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Rejeitar unidades do objeto adquirido que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência ou diferente da proposta aceita.
2. Efetuar o(s) pagamento(s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) das contratadas, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3. Designar membros para acompanhar o recebimento dos materiais e aferição de sua adequação ao objeto da compra.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.
7. Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito, das contratadas. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados neste termo de Referência.
8. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
9. Permitir a CONTRATADA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança.
10. Informar a CONTRATADA o nome e telefone do representante do CONTRATANTE e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

No termo de contrato serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- a) Advertência;
- b) Multa:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
  - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) A aplicação de multa, a ser determinada pelo CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os objetos deste, conforme o especificado no Termo de referência e cronograma, do Edital do Pregão supracitado.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo segundo** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, o CONTRATANTE tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

**Parágrafo Terceiro** - Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

1. Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
2. O período de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou maior, se ofertado na proposta de preços da empresa.
3. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos materiais.
4. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia ou equivalente, que deverá estabelecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.
5. A contratada se obriga a fornecer a garantia a fim de sanar os defeitos de fabricação, envolvendo gramatura e tipo do papel, cortes, impressão, encadernação e outros, compreendendo assim a substituição de todo material que apresentar qualquer defeito; ajustes, reparos e correções, quando couberem, em até 15 (quinze) dias, após a notificação pelo CONTRATANTE, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

6. As reivindicações da garantia contra quaisquer defeitos de fabricação poderão ocorrer de forma imediata ou ao longo deste período, a partir da data de recebimento definitivo do material, sendo, salvo se constatada e comprovada à indevida utilização dos materiais pelo contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pelo CONTRATANTE.
7. Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro serão a expensas da CONTRATADA.
8. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e for substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
9. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

**Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.**

**Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.**